



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 017/2018-DA/CJRM B Belém do Pará, 05 de fevereiro de 2018

Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2018.6.000566-6
Referência: Ofício Circular nº 29/2018-SEC

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), apresento o expediente anexo, da lavra do Desembargador **Walter Carlos Lemes** – Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás, protocolizado neste Órgão Correcional sob o nº **2018.6.000566-6**, para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Atenciosamente,

Des. José Maria Teixeira do Rosário

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Destinatário: Cartórios Extrajudiciais da Região Metropolitana de Belém

Proc. nº 2018.6.000566-6 (jm)

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará
91) 3205-3536 e-mail: dacj.rmb@tjpa.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920182422223

Nome original: Ofício Circular nº 34 -2018.pdf

Data: 30/01/2018 06:42:53

Remetente:

Telmary Netto Cerqueira Leão
Secretaria Executiva - CGJGO
Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº 34 2018-SEC Proad nº:201704000031590 Aos Excelentíssimos Senhores Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados Assunto: Comunicação relativa a utilização de selos físicos na serventia na Comarca de Aurilândia-GO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2018.6.000566-6

DATA... : 30/01/2018

CLASSE : COMUNICADO / DIVULGAÇÃO

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 34/2018-SEC

Goiânia, 30 de janeiro de 2018.

Proad nº:201704000031590

Aos Excelentíssimos Senhores Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados

Assunto: "Comunicação relativa a utilização de selos físicos na serventia de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aurilândia-GO, na qual foram detectados e incinerados, conforme determinação do art 910 da Consolidação dos Atos Normativos desta Casa Censora."

Senhor(as) Corregedor(as),

Encaminho a Vossa Excelência cópias da Decisão e anexo, extraídas dos autos supramencionados, para conhecimento e fins de mister.

Para consultas a atos deste órgão correicional, acessar www.tjgo.jus.br (*link* corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,

WALTER CARLOS LEMES
Corregedor-Geral da Justiça

Ofirc34/Tel



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº : 201704000031590 Nº 0
INTERESSADA : ASSESSORIA CORREICIONAL JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL –
CGJ
ASSUNTO : RELATÓRIO ASSESSORIA CORREICIONAL

DECISÃO

Cuida-se de Relatório n. 35/2017 da Assessoria de Orientação e Correição relativo a Correição Geral Extraordinária na serventia extrajudicial do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aurilândia, na qual foram detectados e incinerados selos físicos nos moldes do art. 910 da Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria Geral da Justiça.

No Evento n. 6, a respondente do serviço extrajudicial supracitado apresentou manifestação.

A Assessoria de Orientação e Correição prestou informações (Evento n. 8).

Em parecer, o 2º Juiz Auxiliar deste Órgão Censor, Dr. Murilo Vieira de Faria, sugeriu o arquivamento dos autos, com as devidas anotações na Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do Extrajudicial (Evento n. 9).



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Ao teor do exposto, tendo em vista que os selos físicos foram devidamente incinerados, determino a expedição de ofício circular a todo Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás, aos Juízes de Direito deste Poder Judiciário e às Corregedorias Gerais da Justiça da Federação para ciência, encaminhando-lhes cópias desta decisão e do Relatório n.35/2017 – Evento n. 1.

Outrossim, proceda-se à devida publicação no Portal do Extrajudicial.

Ultimadas as providências, arquivem-se os autos com as devidas anotações na divisão competente.

A reprodução deste serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA,
em Goiânia, 26 de janeiro de 2018.

WALTER CARLOS LEMES
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 112119275633 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201704000031590

WALTER CARLOS LEMES

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 26/01/2018 às 09:38



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria de Orientação e Correição
Assessoria Correicional Judicial e Extrajudicial

RELATÓRIO Nº 35 /2017

No período de 27 a 31 de março de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Walter Carlos Lemes, comparecemos à Comarca de Aurilândia, onde realizamos Correição Geral Extraordinária na serventia extrajudicial do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, sob a responsabilidade da Sra. Eliane Caetano Linhares de Freitas.

Durante os trabalhos desenvolvidos nos deparamos com a existência de selos físicos armazenados na serventia, em desobediência ao disposto no §1º do art. 910, da Consolidação dos Atos Normativos, alterado pelo Provimento nº 013/2012, desta Corregedoria, que assim dispõe:

§1º. Mesmo após a certificação da implantação do selo eletrônico, as serventias poderão utilizar da sistemática do selo físico até finalizar o estoque. Se decidir pela não utilização dos selos físicos, os remanescentes deverão ser incinerados, mediante envio da relação correspondente ao Diretor do Foro da comarca, para prévia autorização, seguida de comunicação deste à Corregedoria Geral da Justiça para a publicidade devida.

Verificamos, *in loco*, que a serventia implementou a sistemática do selo eletrônico a partir de 13/04/2015, contudo não cumpriu o prazo estipulado no §2º do artigo mencionado que seria de 60 (sessenta) dias, após a implementação do selo eletrônico, para findar a utilização e devolver os selos remanescentes. Vejamos:

§2º. Em até 60 (sessenta) dias contados da certificação da implantação do selo eletrônico, a serventia concluirá a automação do processo relativamente a todos os atos de seu ofício, findando a utilização de selos

físicos, cujos eventuais remanescentes serão devolvidos na forma do parágrafo anterior.

Assim, visando a regularização do que foi detectado na serventia, relacionamos os selos físicos encontrados, os quais foram incinerados na presença dos Assessores Correicionais que abaixo subscrevem, após a devida autorização da Diretora do Foro da Comarca de Aurilândia, Dra. Bianca Melo Cintra Gonçalves.

Os selos encontrados fora da sequência numérica, aleatoriamente, provavelmente tratam-se de selos inutilizados.

Segue a relação:

Selo Padrão (verde) – THOMAS GREG E SONS

Fora da sequência: 0107B000265, 0107B000642

Inicial: 0107B005468 a Final: 0107B007200

Selo Padrão (verde) – RR DONNELLEY MORRE

Inicial: 0107A000449 a Final: 0107A000450

Inicial: 0107A000470 a Final: 0107A000471

Selos Certidão/Traslado (azul) – THOMAS GREG E SONS

Inicial: 0107B004947 a Final: 0107B005700

Selos Isentos (vermelho) – RR DONNELLEY MOORE

Selo Isento encontrado em documento cancelado: 0107A000186

Selos Isentos (vermelho) - THOMAS GREG E SONS

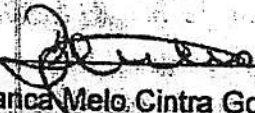
Selos Isentos encontrados em documentos cancelados: 0107B000357, 0107B000079

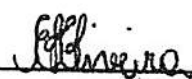
Inicial: 0107B000714 a Final: 0107B002000


Por fim, informamos que será protocolizada na Corregedoria cópia assinada do presente relatório, para cumprimento da publicidade determinada no §1º do art. 910, da Consolidação dos Atos Normativos desta Casa Correicional.


É o relatório.


ASSESSORIA CORREICIONAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Aurilândia, aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e dezessete (30.03.2017).


Dra. Bianca Melo Cintra Gonçalves
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Aurilândia


Ellen Fernanda Hilário Oliveira
25ª Assessora Correicional


Marcia Rabelo de Almeida
24ª Assessora Correicional


Marina Vieira Guimarães de Souza
17ª Assessora Correicional


Kência Garcia Bento Torquato
16ª Assessora Correicional

ASSINATURA(S) ELETRONICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201704000031590

ANGELINA MIRANDA DE MORAES BAUTZER SILVESTRE

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 03/04/2017 às 09:12